Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 3 2

SÚMULA : - Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.175.273,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e setentae três cruzeiros e três centavo, digo três cruzeiros), destinado ao reforço de verbas do atual ORÇAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar do total de Cr$ 4.175.273,00 (quatro milhoes, cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três cruzeiros), para reforço das diversas e seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES CODIGOS	IMPORTÂNCIAS = Cr.$ =
8000-b)	10.000,00
8020-a)	72.000,00
8020-b)	12.000,00
104-8041	55.000,00
8043	60.000,00
8044-a)	6.000,00
8044-c)	5.000,00
8044-d)	66.000,00
8044-e)	17.000,00
8050	30.000,00
8050-a)	16.000,00
8100-a)	46.350,00
8110-a)	47.000,00
8113	30.000,00
8114-b)	50.000,00
8120-a)	127.000,00
8130	30.000,00
8244	123.000,00
8294-a)	640.000,00
892, digo, 8294-d)	10.000,00
8330-a)	8.400,00
8330-b)	18.523,00
8331	190.000,00
8333	105.000,00
8334-c)	40.000,00
8340	15.700,00
8343	13.000,00
8344	2.000,00
8433	300.000,00
8433, digo, 8434	7.500,00
8590	14.700,00
8800	150.500,00
8801	3.300,00
8803	5.300,00
8804-b	43.000,00

(continua)

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANA'

(CONTINUAÇÃO)

LEI Nº 432

DOTAÇÕES CODIGOS	IMPORTANCIAS = Cr$ -
8813	270.000,00
8814-d)	35.000,00
8823	600.000,00
8851	50.000,00
8843	320.000,00
8871	170.000,00
8884	60.000,00
8891	30.000,00
8984-c)	111.000,00
8994	160.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as importâncias correspondentes as seguintes dotações, no mes o ORÇAMENTO:-

8052	1.000,00
8053	2.000,00
8054-b)	5.600,00
8102	140.000,00
8104	14.000,00
8110-b)	6.000,00
8112	1.000,00
8122	1.000,00
8124	13.800,00
8132	1.000,00
8242	5.000,00
8432	10.000,00
8592	5.000,00
8642	5.000,00
8812	15.000,00
8814-c)	1.000.000,00
8822	10.000,00
8852	5.000,00
8870	78.600,00
8914	200.000,00

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1.960.-

MANOEL LINHARI,
PRESIDENTE.

ISAIAS GOUVEIA,
1º SECRETÁRIO.-